



Sala dos Vereadores

S. J. Barreiro, 05/9 /1991

Responsável

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprovação do
Município de Barreiro
04/09/91
Francisco de Souza

"Concede o título de "Cidadão Barreirense" ao Exmo. Deputado Geraldo Alckmin Filho."

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Barreirense" ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal GERALDO - ALCKMIN FILHO pelos relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade local.

Artigo 2º - A outorga da homenagem, de que trata o artigo anterior, dar-se-á em Sessão Solene, a ser marcada - pela Mesa da Câmara, no presente exercício legislativo.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S.J.Barreiro, 4 de setembro de 1991.

Francisco Pereira de Souza

Ver. Francisco Pereira de Souza

Aprovado
e assinado
Tribunal de Redação
c.n. 04/09/91
Geraldo Alckmin

jbs/.



MUNICIPIO DE BARREIRO

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO

fls.

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº. 003/91 que "CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO BARREIRENSE" AO EXMO. DEPUTADO DR. GERALDO ALCKMIN FILHO".

Autor: Ver. FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

Parecer N.^o

P A R E C E R

RELATORIO.

Pretende a Câmara Municipal conceder o título de "CIDADÃO - BARREIRENSE" ao Exmo. Deputado Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, através de Projeto de Decreto Legislativo.

VOTO DO RELATOR.

Trata-se de matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme prescreve o artigo 25, XIII, da Lei Orgânica do Município, c/c. o artigo 142, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

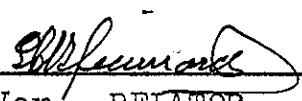
PARECER.

Parecer favorável, quanto a legalidade. Quanto ao mérito, não há impedimento, pois o homenageado, reconhecidamente, vem prestando relevantes serviços à Comunidade Barreirense.

TRAMITAÇÃO: Discussão Única.

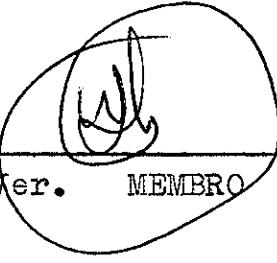
QUORUM: 2/3 dos Membros da Câmara.

C.M. de São José do Barreiro, 11 de setembro de 1991


Ver. RELATOR

DE ACORDO COM O RELATOR.


Ver. PRESIDENTE


Ver. MEMBRO



CURRICULUM VITAE

GERALDO ALCKMIN (GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO)
DEPUTADO FEDERAL - PSDB (SÃO PAULO)

PROFISSÃO: MÉDICO
NASCIMENTO: 07 DE NOVEMBRO DE 1952, PINDAMONHABA-SP
FILIAÇÃO: GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN E MYRIAM PENTEADO RODRIGUES ALCKMIN
CONJUGE: MARIA LÚCIA GUIMARÃES RIBEIRO ALCKMIN
FILHOS: SOPHIA, GERALDO E THOMAZ

ESTUDOS E GRAUS UNIVERSITÁRIOS: MEDICINA-FACULDADE DE MEDICINA DE TAUBATÉ, SÃO PAULO(1971-1977); PÓS-GRADUAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO, SÃO PAULO(1978-1979).

MANDADOS ELEITORAIS: VEREADOR (1972-1976)-PINDAMONHABA/SP, MDB; PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHABA(1973-1974); PREFEITO (1976-1982)-PINDAMONHABA/SP, MDB; DEPUTADO ESTADUAL (1983-1987)-SP, PMDB ; DEPUTADO FEDERAL (CONSTITUINTE) (1987-1991) SP, PMDB; DEPUTADO FEDERAL (1991-1995)PSDB.

CONDECORAÇÕES: CAVALHEIRO DE SÃO PAULO, ORDEM DOS CAVALHEIROS DE SÃO PAULO - (1981), CIDADÃO HONORÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE: SILVEIRAS(1984), ROSEIRA(1985) CRUZEIRO(1986), CAMPOS DO JORDÃO(1984), BANANAL(1986), CACHOEIRA PAULISTA-(1985), APARECIDA(1985), ITATIBA(1986), LORENA(1986), NATIVIDADE DA SERRA-(1987), TAUBATÉ(1988), TREMEMBÉ(1988), SÃO SEBASTIÃO(1989), GUARATINGUETÁ-(1990), SÃO BENTO DO SAPUCAÍ (1990). PARAIBUNA(1991). PIQUETE - S.L.PARAÍBA

OUTRAS INFORMAÇÕES: MEMBRO DO INSTITUTO DE ESTUDOS VALEPARAIBANOS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANESTESIOLOGIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHABA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E HIGIENE E VICE-LÍDER DO PMDB - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO, SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB/SP, MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO II CONGRESSO MÉDICO-UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - II COMUT (1973), PROFESSOR DE ENFERMAGEM NEURO-PSIQUIÁTRICA NA TERCEIRA SÉRIE DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO SANTA TEREZA-LORENA(1975), PROFESSOR DE FISIOLOGIA, NA CATEGORIA DE AUXILIAR DE ENSINO, DA FACULDADE SALESIANA DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE LORENA(1974-1976), TESOUERIO DA EXECUTIVA NACIONAL DO PSDB(1990-1991), AUTOR DO PRIMEIRO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR(LEI Nº 8078/90), RELATOR DA LEI ORGÂNICA DA SAÚDE, RELATOR DA NOVA LEGISLAÇÃO SOBRE DOAÇÃO E TRANSPLANTE - DE ÓRGÃOS.

Juntar-se
2/11/2010